

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PROJETO “CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL – COE – DEFESA CIVIL”, CONFORME MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDOCAMP PELOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS. LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	1336-2/2025	
SETOR	Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Posturas.	
TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>	
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO)	Valor R\$ 73.894,88 (setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos.	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000. Decreto nº 119/2022 https://www.gdoe.com.br/publicacao/?arq=63092496dee30.pdf	
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	<u>12/05/2025</u>	<u>09h</u>
BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06	Exclusivo para ME e EPP	
REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia **16/04/2025**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua 15 de Novembro, nº 1.400 – Artur Nogueira/SP – CEP 13165-025, nos seguintes horários: das 08h00 às 16h00. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.novobbmnet.com.br e/ou www.arturnogueira.sp.gov.br(**COMPRAS/LICITAÇÕES**)

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Quando da utilização de SRP)
6. DAS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 INC. III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 (Quando da utilização de COTAS)
5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO
6. DA PARTICIPAÇÃO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO
13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL
14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO
16. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO
- DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO
18. DA FORMA DE PAGAMENTO
19. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Av. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras

Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

E-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br Site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL FINAL

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Artur Nogueira, 15 de abril 2025.

ROBERTO JOSÉ DAHER
Secretário Municipal de Segurança



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1336-2/2025

DATA DE ABERTURA: **12/05/2025**

HORÁRIO DA DISPUTA: **09h**

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: **www.novobmnet.com.br**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, estabelecida à Rua 15 de novembro, nº 1400, bairro Palmeiras, na cidade de Artur Nogueira/SP, CEP 13165-025, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.735.552/0001-86, representada pelo sr. Lucas Sia Rissato, usando da competência delegada como Prefeito Municipal de Artur Nogueira, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PROJETO “CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL – COE – DEFESA CIVIL”**, CONFORME MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDOCAMP PELOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

O recebimento das propostas dar-se-á a partir das **17h do dia 16/04/2025 até as 09h do dia 12/05/2025**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **www.novobmnet.com.br**, observados a data e horário limite acima estabelecidos.

A abertura das propostas ocorrerá as **09h01min do dia 12/05/2025**.

Início da sessão de disputa de preços: às 09h02min do dia 12/05/2025.

A sessão de processamento do pregão eletrônico será realizada no seguinte local e endereço: **www.novobmnet.com.br** “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances no dia **12/05/2025**, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PROJETO “CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL – COE – DEFESA CIVIL”, CONFORME MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDOCAMP PELOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através de Plataforma de Pregão Eletrônico.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pelos Decretos nº 020/2024 e nº 138/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico. Este pregão será realizado na BBMNET.

2.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2 – A licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.3.1 - A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4 – Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10 - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 - O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 - O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas e do projeto executivo nos demais regimes de execução.



4.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10 - A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 - Poderão participar deste certame as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Plataforma de Pregão Eletrônico.

4.12 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e início do pregão.

4.13 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento/utilização;

4.14 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **Anexo IV**;
- b) **inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto** (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

4.15 - De acordo com a súmula 13/2008 STF, é vedada a participação de Pessoa Física ou Jurídica que, dentre seus dirigentes, sócios ou responsáveis legais, possua grau de parentesco com ocupante de cargo de Direção, Chefia ou Assessoramento na Administração Direta ou Indireta do Município de Artur Nogueira/SP.



5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS **(quando da utilização de SRP)**

5.1 - A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, preferencialmente.

5.2 - Findo o processo licitatório, o ÓRGÃO CONTRATANTE não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade estimada.

6. DAS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 INC. III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 **(não será utilizada sistema de cotas)**

6.1 - Da cota principal: (SEM COTA)

6.1.1 - Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

6.1.2 – Para esta cota principal permanecerá o direito de preferência para as ME (Microempresas), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Microempreendedor Individual), conforme estabelece o Art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006 e subitem 13.21.1 do item 13 do presente edital.

6.2 - Da cota reservada:

6.2.1 - Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, **conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

6.3 - Da Aplicação do Inciso II, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.3.1 - Não será aplicada a disposição constante dos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, quando **“não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”**, ficando desta forma, condicionado o caráter de exclusividade, com a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições para os itens/lotos reservados para ME/EPP.

6.3.2 - Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para algum item/lote reservado com exclusividade para ME/EPP, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de



Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração. O item/lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

7.3 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

7.4 - Serão de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma de Pregão Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de cadastramento junto ao sistema BBMNET, realizado conforme item 7, do edital, para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída



a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a Plataforma de Pregão Eletrônico utilizada no presente edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.3 - Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.4 - **Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação elencados no item 14 e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.5 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de envio de lances.

9.6 - **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema**, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.6.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.6.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



9.7 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.7.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.7.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.8 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 – As propostas serão apresentadas de duas formas distintas, sendo a primeira cadastrada diretamente no sistema eletrônico e a segunda, a ser apresentada pela empresa vencedora de cada item, após a finalização da fase de lances.

10.2 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.2.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2.1.1 - O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter o valor unitário/total, a validade da proposta, as especificações, as marcas e os modelos dos produtos ofertados, se o caso, de acordo com o solicitado nas especificações dos produtos para cada item deste edital (**Termo de Referência – Anexo I**). A não inserção de arquivos e/ou das informações acerca das especificações dos serviços ou a divergência entre os serviços solicitados nas especificações do Termo de Referência - Anexo I para cada item deste edital, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

10.2.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



10.2.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.2.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.2.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.2.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10.2.9 - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

10.2.10 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.

10.2.11 - As licitantes **poderão** incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre a mesma.

10.2.11.1 - As informações (conforme item 10.2.1.1 do Edital) deverão ser compatíveis com as descrições do Termo de Referência – Anexo I.

10.2.12 - Prazos de entrega do produto/Prestação de Serviços: **Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

10.2.13 - Forma de entrega: As entregas dos produtos deverão ocorrer em parcela única, na Secretaria de Defesa Civil, estabelecida na Rua XV de novembro, 1.400-Bairro Palmeiras, Paço Municipal de Artur Nogueira/SP, de segunda a sexta-feira, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F) que será enviada com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, sendo informado: data, horário de entrega e responsável com número de telefone. Sendo 19-3827-9700 ramal 9840 com **Cícero Gomes**, a entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto da nota fiscal, o equipamento deverá ser entregue e descarregado por funcionário do



FORNECEDOR, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

10.2.14 – Local de entrega: Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2.15 - Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da cláusula 10.2.1.1 do edital, o concorrente deverá considerar que as referências dos produtos/serviços, assim como algumas características mais específicas, eventualmente encontradas nas especificações técnicas, são meramente descritivas, e não restritivas. O concorrente poderá apresentar modelos, marcas ou catálogos alternativos, desde que comprove, de forma satisfatória ao ÓRGÃO LICITANTE, que o bem que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido na cláusula primeira deste edital.

10.2.16 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2.17 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos e, uma vez aberta, a proposta se achará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

10.2.18 - Os itens/marcas/modelos cotados nas propostas das licitantes deverão ser de 1ª qualidade, bem como deverão atender as especificações técnicas e os prazos de garantia legal ou a ofertada pelo fornecedor (garantia de fábrica), prevalecendo a que for maior.

10.2.19 - Na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema importará esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena de não utilização dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.20 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.2.21 - É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão eletrônico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.2.22 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas



11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 01% (um por cento).

11.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



11.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13 - Cabe ressaltar que **será adotado** para o envio de lances no presente pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

11.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



11.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.21.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.21.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.21.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.21.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.21.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.21.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.21.2.2 - empresas brasileiras;

11.21.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



11.21.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.22 - Encerrada a etapa de envio de lances na sessão pública, as licitantes não poderão desistir de seus lances finais, salvo justificativa fundamentada feita via chat e aceita pelo Pregoeiro.

11.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração Pública, após definido o resultado do julgamento.

11.23.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Pública.

11.23.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.23.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.23.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.23.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como o catálogo ofertado (quando for caso).

12.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 - Em aquisição de bens e/ou serviços, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Av. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras

Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

E-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br Site: www.arturnogueira.sp.gov.br

b) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo e fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.9 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso à Administração Pública, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, sendo vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



12.9.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.10 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública virtual do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.1.1 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cujas propostas não atenda à especificação do Edital, ou as informações adicionais (conforme item 10.2.11. do Edital, “quando houver”) sejam divergentes das descrições do Termo de Referência;
- d) Contiver vícios insanáveis;
- e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- g) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- i) As propostas que apresentarem mais de um produto por item ou mais de um preço por produto.

13.1.2. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



13.1.3. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.4. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.1.5. – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

13.2 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.2.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.4 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6 - As propostas não deverão ser fornecidas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, as propostas serão desclassificadas e os itens fracassados.

13.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Av. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras

Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

E-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br Site: www.arturnogueira.sp.gov.br

13.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Assim, com o retorno da atuação do Pregoeiro ao certame (quando possível), todos os lances efetuados pelos licitantes serão considerados válidos, não acarretando em prejuízos aos atos realizados.

13.8.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.11.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do item

13.12 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.13 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.14 - Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.15 - O intervalo mínimo de diferença de valores e percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, 1% (um) por cento.

13.16 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, em conformidade ao disposto no subitens 11.12 e 11.13 do edital.



13.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.18 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

13.21 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

13.21.1 O Pregoeiro convocará, através de comunicação automática do sistema do pregão eletrônico, a **microempresa ou empresa de pequeno porte**, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos mesmos sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.21.1.1 A convocação será feita mediante sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 13.21.1.

13.22 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.21.1.



13.23 – Encerrada a etapa de envio de lances na sessão pública, as licitantes não poderão desistir de seus lances finais, salvo justificativa fundamentada feita via chat e aceita pelo Pregoeiro.

13.24 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13.21, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

13.25 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 13.21.1 e 13.22, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 13.21., com vistas à redução do preço.

13.26 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.26.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, ou por tabelas oficiais referentes aos serviços objeto da licitação, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

13.27 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes.cgu.gov.br/>; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes.cgu.gov.br/> .

13.28 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do disposto nos Artigos 10 e seguintes, todos da Lei nº 8.429, de 1992 (com redação dada pela Lei nº 14.230/2021), com suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Av. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras

Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

E-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br Site: www.arturnogueira.sp.gov.br

13.29 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.30 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.31 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, e após a finalização de toda a fase de lances, serão avaliados os documentos de habilitação inseridos na Plataforma do Pregão Eletrônico pelos licitantes declarados vencedores.

13.32 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação da declaração indicada na alínea “i” do subitem 14.3.4 desde edital, quanto da apresentação dos documentos indicados no subitem 14.3.2, alíneas “a” a “g”, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

13.32.1 - Para efeito de assinatura do Contrato, a licitante enquadrada na alínea “i”, do subitem 14.3.4 deste Edital (microempresa, ou empresa de pequeno porte), que tenha apresentado restrições nos documentos de habilitação exigidos no subitem 14.3.2 e demais vinculados, deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.32.2 - A comprovação de que trata o subitem 14.3.2 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13.33 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.34 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

13.35 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no



prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.35.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.35.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, por exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.36 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.37 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.38 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.38.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13.39 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao



desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração Pública, após definido o resultado do julgamento.

13.39.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.39.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.39.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.39.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.39.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.41 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no subitem 15.1 do edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.42 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.

13.43 - Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



13.44 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.45 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1 – As habilitações serão apresentadas e cadastradas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, em momento oportuno indicado pelo pregoeiro, não podendo o licitante alegar qualquer tipo de desconhecimento sobre as etapas necessárias para o seu preenchimento.

14.2 - DA HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.2.1 - O encaminhamento da habilitação para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

14.2.1.1 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os documentos por ela anexados.

14.2.1.2 - O encaminhamento da habilitação deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, devendo ser inseridos todos os documentos solicitados nos subitens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4 e 14.3.5, abaixo dispostos. **A não inserção dos documentos, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para sua habilitação.**

14.2.1.3 - É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão eletrônico, sob pena de desclassificação da empresa.

14.3 – A Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

14.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

a) Para o empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Cópia do Registro Empresarial, juntamente com as cópias do RG e CPF do empresário.

b) Para as sociedades empresariais: Cópia do ato constitutivo (estatuto, com as devidas qualificações dos subscritores ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente e, no caso de sociedade por ações, o ato



constitutivo deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

c) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Cópia do decreto de autorização e cópia do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Para Microempreendedor Individual (MEI): Cópia da Certidão de cadastro MEI emitida pela Receita Federal e cópia da cédula de identidade e CPF do empresário.

14.3.2 – HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pelo link de acesso:

(http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal, pelo link de acesso:

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**débitos inscritos na dívida ativa estadual**), dentro do prazo de validade, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

e) Prova de regularidade (**CND ou CPEN**) para com a **FAZENDA MUNICIPAL (tributos mobiliários)** do Município sede da empresa, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, pelo link de acesso:

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (com redação dada pela Lei nº 13.467/17), de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão pelo link de acesso:



(<https://www.tst.jus.br/certidao>).

h) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO V**;

14.3.2.1 – Todas as “Certidões Negativas” exigidas nas alíneas de “c” a “g”, poderão ser apresentadas e aceitas, ainda que no formato de “Certidão Positiva com efeito de Negativa”.

14.3.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

14.3.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão.

14.3.3.2 - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais (**anos-calendário 2022 e 2023**), devidamente assinados por profissional em contabilidade e registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Para escriturações entregues via **ECD/SPED**, apresentar a documentação exigida, referente aos **ANOS-CALENDÁRIO DE 2022 E 2023**, conforme legislação pertinente.

14.3.3.3 - No caso de empresa constituída há menos de 01 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

14.3.3.4 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial ou documento análogo (livro caixa, livro de registro de duplicatas, declaração anual de faturamento, por exemplo) hábil para a comprovação da regularidade financeira da empresa.

14.3.3.5 - Ao Microempreendedor Individual é obrigatória a apresentação do balanço patrimonial ou documento análogo, conforme expresso nos subitens acima, podendo tal documento ser apresentado sem o registro em cartório ou junta comercial.

14.3.4 – DECLARAÇÕES:



- a) **DECLARAÇÃO** emitida pela licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **ANEXO III**;
- b) **DECLARAÇÃO** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. (Modelo **ANEXO III**).
- c) **DECLARAÇÃO** emitida pela licitante de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Modelo **ANEXO III**).
- d) **DECLARAÇÃO** de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo **ANEXO III**).
- e) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Modelo **ANEXO III**).
- f) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o **CONTRATO** e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato. (Modelo **ANEXO III**).
- g) Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. (Modelo **ANEXO III**).
- h) **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no **ANEXO II** do Edital.
- i) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **DECLARAÇÃO** de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital.



14.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em **até 90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.4.2 - Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e agilizar os trabalhos da comissão/pregoeiro.

14.4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia simples a ser autenticada por servidor da Administração, em conformidade ao disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 (Selo de Desburocratização e Simplificação). De acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 incisos I, II, III, IV e V, aos quais são transcritos na sequência: É dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

IV - apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

14.4.4 - Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 14.4.1. deste Edital.

14.4.5 - Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante/fornecedor e, preferencialmente, constando o número do respectivo CNPJ. Se a licitante/fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



14.4.5.1 - Durante a duração do Contrato, os Pedidos a serem efetuados e, posteriormente, as Notas Fiscais deverão ser emitidas pelo CNPJ habilitado no procedimento licitatório para participar do certame, e fornecer o bem objeto do presente edital, obedecendo ao estabelecido no item 14.4.5.

14.4.6 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4.7 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada CONSORCIADO e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.4.7.1 - Se o CONSÓRCIO não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.4.8 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.4.9 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.4.10 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. A referida declaração poderá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, conforme Modelo **ANEXO III**; ou ainda no momento da apresentação da Proposta Comercial Final – Modelo **ANEXO VI**.



14.4.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.4.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma do Pregão Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.4.12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.4.13 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.4.14 - **Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

14.4.15 - A verificação dos documentos na Plataforma do Pregão Eletrônico ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado.

14.4.15.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

14.4.15.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.4.16 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.4.17 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.4.16.

14.4.19 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.4.20 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação/assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação ([Art. 42º da Lei Complementar nº 123/2006](#)).

14.4.21 - Quando a fase a de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento que justifiquem tal medida.

14.4.22 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4.23 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.4.24 - Caso haja divergência entre os documentos solicitados na Plataforma do Pregão Eletrônico e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no



edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na Plataforma do Pregão Eletrônico, serão solicitados os documentos complementares à licitante melhor classificada, que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

14.5 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.5.1 - Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, deverá efetuar o cadastramento em campo específico do sistema eletrônico e apresentar declaração, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital.

14.5.2 - Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

14.5.3 - Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00

(Trezentos e Sessenta Mil Reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

14.5.3.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.



14.5.4 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive os referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016.

14.5.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do Art. 90 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

15.1 - Com a finalização das fases de lances e de habilitação da sessão pública virtual, as licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar seus lances finais e vencedores na proposta nos termos do modelo da Proposta de Preços Final – Anexo VI deste Edital, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em conformidade ao disposto no subitem 11.22.4 do item 11 do edital, devendo conter os seguintes elementos:

- a) A denominação/razão social; CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e data;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I**, nos termos do modelo da **Proposta de Preços Final - ANEXO VI** deste Edital, e indicação da marca/modelo do item cotado, quando exigido.
- d) **Preço unitário e total de cada item**, observando-se a unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais,



como por exemplo: embalagens, transportes, seguros, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos.

e) Apresentar apenas uma marca (nome comercial) ou fabricante, bem como a descrição completa e detalhada dos itens licitados, constando a apresentação do produto (fórmulas, acondicionamento, embalagem, procedência, etc.) de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas exigidas.

f) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

15.1.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.

15.1.3 - As licitantes **poderão** incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre a mesma.

15.1.3.1 - As informações (conforme item 10.2.1.1. do Edital) deverão ser compatíveis com as descrições do Termo de Referência – **ANEXO I**.

15.1.4 - Prazos de entrega do produto: **Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

15.1.5. **Da entrega de produto:** As entregas dos produtos deverão ocorrer em parcela **única**, na Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, Desenvolvimento Sustentável e Habitação, estabelecida na Rua XV de novembro, 1.400- Bairro Palmeiras, Paço Municipal de Artur Nogueira/SP, de segunda a sexta-feira, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F) que será enviada com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, sendo informado: data, horário de entrega e responsável com número de telefone. Sendo 19-3827-9700 ramal 9840 com **Cícero Gomes**, a entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto da nota fiscal, o equipamento deverá ser entregue e descarregado por funcionário do FORNECEDOR, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

15.1.6 - Local de entrega/prestação de serviços: **Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

15.1.7 - Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da cláusula 10.2.1.1 do edital, o concorrente deverá considerar que as referências dos produtos, assim como algumas características mais específicas, eventualmente encontradas nas especificações técnicas, são meramente descritivas, e não restritivas. O concorrente poderá apresentar modelos, marcas ou catálogos alternativos, desde



que comprove, de forma satisfatória ao ÓRGÃO LICITANTE, que o bem que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido na cláusula primeira deste edital.

15.1.8 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos e, uma vez aberta, a proposta se achará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

15.1.9 - Os produtos cotados nas propostas das licitantes deverão atender as especificações técnicas, e os prazos de garantia legal.

15.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e fabricante vinculam a Contratada.

15.3 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Inciso II Art. 12º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares (**catálogo**) estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Declarado o vencedor e após informação pela plataforma do Pregão Eletrônico de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de



recursos) a sua intenção. É de extrema importância o acompanhamento diário da plataforma pelos licitantes participantes de modo a se evitar a perda de prazo para a manifestação de recurso, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da plataforma.

16.2 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, respeitando-se o prazo para manifestação de recurso conforme informado no subitem 16.1 acima disposto.

16.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo expresso no subitem 16.1, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do Art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão (PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO) no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (RECURSO HIERÁRQUICO), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



16.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobmnet.com.br (**Acesso Identificado**).

16.12 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores/prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do **CONTRATO**, que terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.

17.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações – Departamento Municipal de Compras/Licitações, à Rua 15 de novembro, 1400 – CEP 13165-025 – Artur Nogueira/SP, para assinar o **CONTRATO**. Poderá ainda **assinar digitalmente o CONTRATO** encaminhada através de meios digitais (e-mail, sistema de comunicação externa, entre outros). O ente público contratante, no prazo de **05 (cinco) dias** contados do dia útil subsequente ao recebimento dos documentos assinados pela adjudicatária, também os assinará e encerrará o procedimento de contratação.

17.3 – O não cumprimento do disposto no item 17.2 acima, em que a Adjudicatária se recuse a assinar o **CONTRATO**, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 22 deste Edital.

18. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.1 - O **Contrato**, permanecerá válido por um período de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite expresso nas legislações, da Lei nº 14.133, de 2021.



18.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

18.1.2 - Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, “antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”.

19. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

19.2 - **Da entrega do produto:** As entregas dos produtos deverão ocorrer em parcela **única**, na Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, Desenvolvimento Sustentável e Habitação, estabelecida na Rua XV de novembro, 1.400- Bairro Palmeiras, Paço Municipal de Artur Nogueira/SP, de segunda a sexta-feira, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F) que será enviada com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, sendo informado: data, horário de entrega e responsável com número de telefone. Sendo 19-3827-9700 ramal 9840 com **Cícero Gomes**, a entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto da nota fiscal, o equipamento deverá ser entregue e descarregado por funcionário do FORNECEDOR, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

19.2.1 - O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os equipamentos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

19.2.2 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do CONTRATANTE, quando da solicitação de entrega.

19.2.3 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo CONTRATANTE, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 22 e subitens deste Edital.



19.3 - O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelo responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura que se utilizará do equipamento, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento do equipamento entregue.

19.4 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.5 - Ao CONTRATANTE reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com o produto, no local indicado pela seção competente do CONTRATANTE. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

20.2 - O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo CONTRATANTE, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças/Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Posturas

20.3 - A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de



Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

20.4 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de, preferencialmente, **BOLETO BANCARIO** emitido pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelo(s) equipamento(s) que realmente for(em) pedido(s) e entregue(s).

20.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu prazo de pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

20.6 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

20.7 – Não haverá, sob nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

21. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

21.1 - Os direitos e obrigações, assim como demais condições para execução do objeto pretendido, constam no Termo de Referência – **Anexo I** do edital, bem como no modelo de Contrato – **Anexo VII** do edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

22.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 22.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4 - deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- 22.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4 - apresentar declaração ou documentação exigida para o certame falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 22.1.5 - fraudar a licitação
- 22.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 22.1.9 – deixar de cumprir, total ou parcialmente, o disposto em contrato.
- 22.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1 - advertência por escrito;
- 22.2.2 - multa;
- 22.2.3 - impedimento de licitar e contratar e
- 22.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 22.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



22.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.9, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

22.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através da Plataforma do Pregão Eletrônico (em campo próprio); através de sistema integrado disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira ou ainda através de e-mail para o endereço eletrônico licitacao@arturnogueira.sp.gov.br.

23.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



23.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

24.1 - As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem, na dotação abaixo discriminada:

FICHA ORÇAMENTÁRIA:
497-08.03.04.182.0005.1.013.449052.02.1.000030- Convênio Estadual
Vinculados a AGENCAMP.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Av. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras

Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

E-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br Site: www.arturnogueira.sp.gov.br

25.7 - A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 - O Edital E seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.arturnogueira.sp.gov.br, bem como na Plataforma do Pregão Eletrônico.

25.12 - Fica eleito o **Foro** da Comarca de **Artur Nogueira**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

25.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1 - ANEXO I – Termo de Referência;

25.13.2 - ANEXO II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

25.13.3 - ANEXO III – Declaração de Conformidade;

25.13.4 - ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

25.13.5 - ANEXO V – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

25.13.6 - ANEXO VI – Proposta Comercial Final;

25.13.7 - ANEXO VII – Minuta do Contrato / Ata de Registro de Preços;

25.13.8 - ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação;

Artur Nogueira, -- de -- de 2025.

ROBERTO JOSÉ DAHER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos do Projeto “Centro de Operação de Emergência da Defesa Civil – COE-DEFESA CIVIL”, conforme Manual de Instruções para Solicitação de Recursos do FUNDOCAMP pelos Municípios da Região Metropolitana de Campinas.

2. DA JUSTIFICATIVA

Em resposta às exigências do novo Marco Regulatório de Sendai e das Leis Federais nº 12.608/2012 e nº 12.983/2014, além das demandas decorrentes do enfrentamento da pandemia da COVID-19 que mudou paradigmas e criou desafios aos gestores na resposta a diversos tipos de desastres, verificou-se sobre a necessidade de criação de um projeto com o objetivo de promover a discussão de políticas públicas e ações de resposta integradas em um centro de operações, dentro de uma metodologia de visão sistêmica.

Conforme a Lei nº 12.608/2012, além da metodologia supracitada, compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios adotar medidas para a redução de desastres e atuar em situação de emergências ou estado de calamidade pública.

Assim, a Câmara Temática da Defesa Civil da AGEMCAMP (Agência Metropolitana de Campinas) deliberou sobre o Projeto “Centro de Operação de Emergência da Defesa Civil – COE-DEFESA CIVIL”, devido à sua importância regional, a ser aplicado na RMC (Região Metropolitana de Campinas).

O projeto tem, como base, a criação de 20 salas de coordenação que servirão para discussão de Políticas Públicas voltadas para a Redução de Riscos de Desastres e Apoio a Situações de Crises instaladas nos municípios.



O COE-DEFESA CIVIL a ser instalado no município de Artur Nogueira (bem como nos demais municípios da RMC) tem, por objetivo, promover a discussão de políticas públicas e ações de resposta integradas em um centro de operações.

O local servirá para discussão de políticas públicas estabelecidas nas leis federais, como forma de prevenção aos desastres classificados na Classificação de Brasileira de Desastres – COBRADE no Marco de Sendai, a fim de reduzir os riscos.

O espaço também servirá para capacitação de gestores públicos em ações de proteção e Defesa Civil nas atividades da Operação Estiagem e Verão, reuniões dos Comitês das Cidades Resilientes, enfrentamento das Arboviroses, discussão sobre assuntos relacionados com decretações de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, entre outras temáticas pertinentes.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Na realização do processo licitatório para as aquisições de materiais e equipamentos do Projeto “Centro de Operação de Emergência da Defesa Civil – COE-DEFESA CIVIL”, tem-se como objetivo estabelecer um menor tempo de resposta aos desastres, bem como garantir os melhores preços para as aquisições dos produtos, a fim de atender os interesses e princípios da Administração Pública, de forma adequada e responsável.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens, com as devidas especificações e quantitativos, conforme disposto no “Manual de Instruções para Solicitação de Recursos do FUNDOCAMP pelos Municípios da Região Metropolitana de Campinas – Centro de Operação de Emergência da Defesa Civil – COE-DEFESA CIVIL” e na Proposta Técnica encaminhada pelo município na fase de aprovação pela AGEMCAMP em maio de 2022.

Tanto os equipamentos como suas quantidades, foram discutidos e deliberados em reuniões da Câmara Temática de Defesa Civil da AGEMCAMP, na



presença de diversos municípios, julgando ser o necessário para que a Sala COE atenda às necessidades dos setores públicos nas situações que surgirem.

Grade dos produtos

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Cadeira giratória com apoio de braço	Unidade	04
02	Cadeira fixa com apoio de braço	Unidade	20
03	Mesa retangular 1000 mm x 600 mm	Unidade	04
04	Mesa retangular 800 mm x 600 mm	Unidade	20
05	Armário médio 800 mm x 500 mm	Unidade	01
06	Arquivo deslizante de aço	Unidade	01
07	Notebook	Unidade	01
08	Projetor multimídia interativo a ultracurta distância	Unidade	01
09	Drone	Unidade	01
10	Smartphone (para uso do drone)	Unidade	01
11	Frigobar	Unidade	01
12	Aparelho de ar condicionado	Unidade	02

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1. Cadeira giratória com apoio de braço

Descrição: Cadeira giratória estofada, espaldar médio, com apoia-braços reguláveis e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto.

Dimensões: assento de 460 mm (largura mínima) x 450 mm (profundidade mínima); encosto de 400 mm (largura mínima) x 350 mm (extensão vertical mínima); apoia-braços de 50 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo); cadeira de 40 mm (altura mínima da base ao assento).

Assento e Encosto: Fabricados em compensado moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos, com no mínimo 14 mm de espessura ou material composto por resina de poliéster reforçada com fibra de vidro. Estofados



com espuma de poliuretano injetada na forma final do assento/encosto, isenta de CFC, com espessura mínima de 50 mm, com alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, propriedades fogo retardante, colada à madeira. Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. Revestimento em tecido sintético com tratamento contra raios UV. A composição desse material é 70% de policloreto vinílico (PVC), 25% poliéster e 5% de poliuretano, peso de 675,85 g/m² (+/- 7,52 g/m²) e espessura de 1,19 mm (+/- 0,2 mm). Contra encosto fabricado com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Cor a definir.

Estrutura: Mecanismo de regulagem de inclinação do assento e encosto com bloqueio em qualquer posição através de sistema "freio fricção" e comando por alavanca. Suporte do encosto regulável, com caneca articulada e sistema de amortecedor flexível. Coluna de regulagem de altura do assento, através de manopla lateral de fácil acesso, por acionamento hidráulico a gás com curso de, no mínimo, 100 mm. Movimento sincronizado entre o encosto e assento com proporção de deslocamento 2x1 respectivamente, através de botão lateral de fácil acesso. Ajuste de tensão através de manipulador lateral com sinalizador de tensão de acordo com o biótipo e peso do usuário. Suporte de encosto em chapa de aço fixada ao mecanismo para formar o conjunto de regulagens, criando assim sistema anti-impacto para o encosto que impede o choque do encosto com o usuário por ocasião do desbloqueio do mesmo. A ligação do assento ao encosto é feita através de parafusos com rosca métrica e arruelas de pressão e sistema de acoplamento à coluna central através de cone Morse. Base em formato de estrela com cinco pontas, fabricadas com chapas de aço ABNT 1010/1020 com espessura de 1,9 mm, estampadas, dobradas e soldadas ao tubo central com solda MIG e protegidas contra oxidação pelo processo de fosfatização, com pintura eletrostática Epóxi. Apoia-braços em forma de "T" com apoio anatômico, regulável, fixados com, no mínimo, 3 parafusos à estrutura da cadeira (não parafusados no assento), injetados em poliuretano por processo "integral skin" e alma interna produzida em aço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Av. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras

Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

E-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br Site: www.arturnogueira.sp.gov.br

carbono com espessura de 4,75 mm. Regulagem de altura do apoia braços de pelo menos 40 mm em, no mínimo, três posições distintas através de botão. Abertura de ângulo do apoia-braços de, no mínimo, 45°. Ajuste lateral do apoia-braços com curso livre de, no mínimo, 40 mm e travamento através de alavanca. Nas partes metálicas, prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de, no mínimo, 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 µm, cor argila. Rodízios duplos com rodas de diâmetro mínimo de 50 mm para pisos frios, produzidas em material termoplástico Poliamida (nylon 6) que apresentem banda de rodagem macia. São afixadas através de um eixo horizontal de aço carbono zincado, montado através de um anel elástico sob pressão à base da cadeira. Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material polimérico injetado. Os dispositivos de regulagem das cadeiras giratórias devem ser projetados de modo que possam ser operados pelo usuário em posição sentada, ainda que seja necessário erguer-se da cadeira para fazer o acionamento no caso da regulagem de altura do assento. Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2 mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento. Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. As soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Para a fabricação, é indispensável seguir as especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.



Normas e Certificações: Certificado de conformidade de acordo com a NBR 13962. Atendimento a NR 17.

Garantia: Cinco anos contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação, contados do recebimento definitivo.

4.2. Cadeira fixa com apoio de braço

Descrição: Cadeira fixa estofada, espaldar médio, com apoia-braços.

Dimensões: assento de 460 mm (largura mínima) x 450 mm (profundidade mínima); encosto de 400 mm (largura mínima) x 350 mm (extensão vertical mínima); apoia-braços de 50 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo); cadeira de 900 mm (altura mínima) x 40 mm (altura mínima da base ao assento).

Assento e Encosto: Fabricados em compensado moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos, com no mínimo 14 mm de espessura ou material composto por resina de poliéster reforçada com fibra de vidro; Estofados com espuma de poliuretano injetada na forma final do assento/encosto, isenta de CFC, com espessura mínima de 50 mm, com alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, propriedades fogo retardante, colada à madeira. Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. Revestimento em tecido sintético com tratamento contra raios UV. A composição desse material é 70% de policloreto vinílico (PVC), 25% poliéster e 5% de poliuretano, peso de 675,85 g/m² (+/- 7,52 g/m²) e espessura de 1,19 mm (+/- 0,2 mm). Contra encosto fabricado com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Cor a definir.

Estrutura: Estrutura tipo "S" com balanço confeccionado em tubo de aço com 31,75 mm x 1,9 mm curvados pneumáticamente e soldados a plataforma em chapa de 3 mm pelo sistema (MIG) ou fixa em forma de trapézio, produzida em estrutura de aço carbono curvado com diâmetro de 19 mm e espessura de 1,9 mm. Haste de



ligação ao assento através de lâmina de aço com 80 mm de largura x 6,35 mm de espessura embutido internamente, com carenagem de polipropileno que dispensa o uso de perfil. Deslizadores em poliamida (PA6), com fibra de vidro. Apoia-braços em formato anatômico, injetados em poliuretano por processo "integral skin" e alma interna produzida em aço carbono com espessura de 6,35 mm. Nas partes metálicas, prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 µm. Cor a definir. Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2 mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Para a fabricação é indispensável seguir as especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.

Normas e Certificações: Certificado de conformidade de acordo com a NBR 13962. Atendimento a NR 17.

Garantia: Cinco anos contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação, contados do recebimento definitivo.

4.3. Mesa retangular 1000 mm x 600 mm

Descrição: Mesa retangular.

Dimensões: Largura de 1000 mm; profundidade de 600 mm; altura de 740 mm.

Tampo: Produzidos em chapa de MDP (chapa de partículas de madeira de média densidade) de 25 mm de espessura, reto, com revestimento melamínico liso em ambas as faces, com placas celulósicas termo fundidas (hot-melt), prensadas em



alta temperatura e baixa pressão, na cor argila. Bordas retas aplicadas a quente em fita de PVC semirrígidos de 3,0 mm de espessura com raio mínimo ergonômico de 2,5 mm em todas as arestas, utilizando a mesma cor do tampo. Deverá ser dotada de 02 (duas) furações em lados opostos, com tampa de acabamento redonda produzida em polipropileno e dimensão de 60 mm. Todos os tampos deverão ser fornecidos com porcas gabaritadas, do tipo buchas helicoidais avançadas, em Zamak, instaladas na face inferior da madeira, fixando a estrutura metálica aos tampos, permitindo desmontagens para eventuais remanejamentos sem danificar as superfícies.

Painel Frontal: O painel frontal de fechamento deverá ser produzido em chapa de MDP (chapa de partículas de madeira de média densidade) de, no mínimo, 18 mm de espessura, com revestimento melamínico liso em ambas as faces com placas celulósicas termo fundidas, prensadas em alta temperatura e baixa pressão, cor argila. O painel deve ser dotado de Sistema de Fixação Mini-Fix e cavilha sem cola, além de parafuso M6 zincado na junção ao tampo, permitindo desmontagens para eventuais remanejamentos sem danificar a superfície. Deverão ser aplicadas fitas de borda em PSAI (Poliestireno de Alto Impacto) ou ABS ou PVC com, no mínimo, 1,0 mm de espessura, da mesma cor do tampo.

Estrutura: Estrutura autoportante sob o tampo, composta de pés laterais em formato de "C" confeccionado em tubo trefilado e chapas de aço carbono com, no mínimo, 1,5 mm, soldados por processo MIG, com niveladores de piso reguláveis tipo oitavadas de nylon 6.6 com fibra de vidro e curso de 15 mm. Nas partes metálicas, prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 µm, cor argila. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.



Pés laterais em aço estampado único, sem ponteiros, confeccionados em chapa de, no mínimo, 1,9 mm de espessura.

Normas e Certificações: Certificado de conformidade de acordo com a NBR 13966. Certificado de conformidade de acordo com a NBR 13967. Atendimento a NR 17.

Garantia: Cinco anos contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação, contados do recebimento definitivo.

4.4. Mesa retangular 800 mm x 600 mm

Descrição: Mesa retangular.

Dimensões: Largura de 800 mm; profundidade de 600 mm; altura de 740 mm.

Tampo: Produzidos em chapa de MDP (chapa de partículas de madeira de média densidade) de 25 mm de espessura, reto, com revestimento melamínico liso em ambas as faces, com placas celulósicas termo fundidas (hot-melt), prensadas em alta temperatura e baixa pressão, na cor argila. Bordas retas aplicadas a quente em fita de PVC semirrígidos de 3,0 mm de espessura com raio mínimo ergonômico de 2,5 mm em todas as arestas, utilizando a mesma cor do tampo. Deverá ser dotada de 02 (duas) furações em lados opostos, com tampa de acabamento redonda produzida em polipropileno e dimensão de 60 mm. Todos os tampos deverão ser fornecidos com porcas gabaritadas, do tipo buchas helicoidais avançadas, em Zamak, instaladas na face inferior da madeira, fixando a estrutura metálica aos tampos, permitindo desmontagens para eventuais remanejamentos sem danificar as superfícies.

Painel Frontal: O painel frontal de fechamento deverá ser produzido em chapa de MDP (chapa de partículas de madeira de média densidade) de, no mínimo, 18 mm de espessura, com revestimento melamínico liso em ambas as faces com placas celulósicas termo fundidas, prensadas em alta temperatura e baixa pressão, cor argila. Deve ser dotado de Sistema de Fixação Mini-Fix e cavilha sem cola, além de parafuso M6 zincado na junção ao tampo, permitindo desmontagens para eventuais remanejamentos sem danificar a superfície. Deverão ser aplicadas fitas



de borda em PSAI (Poliestireno de Alto Impacto) ou ABS ou PVC com, no mínimo, 1,0 mm de espessura, da mesma cor do tampo.

Estrutura: Estrutura autoportante sob o tampo, composta de pés laterais em formato de "C" confeccionado em tubo trefilado e chapas de aço carbono com, no mínimo, 1,5 mm, soldados por processo MIG, com niveladores de piso reguláveis tipo oitavadas de nylon 6.6 com fibra de vidro e curso de 15 mm. Nas partes metálicas, prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 µm, cor argila. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Pés laterais em aço estampado único, sem ponteiras, confeccionados em chapa de, no mínimo, 1,9 mm de espessura.

Normas e Certificações: Certificado de conformidade de acordo com a NBR 13966. Certificado de conformidade de acordo com a NBR 13967. Atendimento a NR 17.

Garantia: Cinco anos contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação, contados do recebimento definitivo.

4.5. Armário médio 800 mm x 500 mm

Considerando o lapso temporal entre o Manual e a presente data e, após minuciosa busca para composição dos itens, verificou-se a necessidade de alteração do item 5, armário médio 800 mm x 500 mm.

Especifica-se, no Manual, a necessidade de o objeto supracitado possuir duas portas de correr, através de corrediças de aço e rolamentos especiais apoiadas sobre trilho para duas portas. Entretanto, por não ter sido possível



localizar produtos com essa característica nas dimensões desejadas, optou-se por armário com duas portas de abrir, mantendo-se as demais especificações.

Descrição: Armário médio.

Dimensões: Largura de 800 mm; profundidade de 500 mm; altura de 1100 mm.

Estrutura: Tampo do armário em MDP de 25 mm com bordas retas, encabeçado com bordas de PVC de 3 mm fixados através do processo automático de fixação cola (hot melt) e raio de 3 mm de acordo com as normas da ABNT. O corpo, base, laterais, fundos e 2 portas de abrir em laminado BP dupla face, em MDP 18 mm com bordas de PVC de 2 mm. O armário deverá conter em seu interior 2 prateleiras em MDP de 18 mm, borda reta, com furação a cada 32 mm nas laterais para regulagem em toda extensão da altura e pinos de sustentação produzidos em metal. A estrutura de fixação do tampo/estrutura através de conjunto minifix. Fechadura frontal e 2 chaves para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, minimizando os choques acidentais envolvendo os usuários. Base com sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca M6 e injetadas em polipropileno de alta resistência a impacto e abrasão. Pintura metálica em Epóxi-pó, utilização da lavagem por fosfatização orgânica. Todo o conjunto do armário deve ser confeccionado na cor argila.

Normas e Certificações: Certificado de conformidade de acordo com a NBR 13961. Atendimento a NR 17.

Garantia: Cinco anos contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação, contados do recebimento definitivo.

4.6. Arquivo deslizante de aço

Descrição: Arquivo deslizante de aço.

Dimensões: Largura de 500 mm. Profundidade de 700 mm. Altura de 1300 mm (aproximada).



Estrutura: Arquivo de aço para pastas suspensas, com 4 gavetas sobrepostas, reforçada em chapa de aço nº 22, com deslize sobre carrinho telescópico, com chaves, cor cinza.

Garantia: Cinco anos contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação, contados do recebimento definitivo.

4.7. Notebook

Descrição: Computador móvel “notebook” de uso corporativo, novo e sem uso anterior.

Processador: Arquitetura x86-64 compatível com o equipamento ofertado. Mínimo de 2 (dois) núcleos e 4 threads. Capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits. Memória cache total de, no mínimo, 4MB. Clock mínimo de 3,00 GHz. Suporte de comunicação com barramento com largura de banda mínima de 4GT/s. Suporte de memória do tipo DDR4 – 2400 MHz ou superior. Na proposta escrita, deverão ser informados a marca e o modelo do processador ofertado.

Placa-Mãe: Suporte a um sistema operacional 64 bits. Deverá ser homologada pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para a sua linha de equipamentos. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior, acompanhado do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração TPM.

Memória RAM: Um módulo de 4 GB RAM instalado. Memória RAM (Random Access Memory) de no mínimo DDR4 – 2400 MHz ou superior. Memória expansível, no mínimo, a 16 (dezesseis) GB. **BIOS:** Possibilidade de proteção da configuração por meio de senha (password) contida na própria memória de configuração da motherboard. A BIOS deverá permitir atualização via software. As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas, através do site WWW ou FTP do fabricante da placa mãe. Essas atualizações, se ocorrerem, deverão ser gratuitas. Suporte para o modo de economia de energia. Deverá ter suporte ao idioma Português ou Inglês. Capacidade de desativar a interface USB através da BIOS.



Interfaces de Comunicação: 01 interface de rede Gigabit-Ethernet, padrões IEEE 802.2 ou 802.3; taxas de transmissão 10Mbps-Half Duplex, 10Mbps-Full Duplex/100Mbps-Half Duplex, 100Mbps Full Duplex e 1000Mbps Full Duplex (Gigabit) com detecção automática; Conector RJ-45 integrado. 01 interface de rede via rádio, protocolos Wifi IEEE 802.11 b/g/n/ac; antena interna. Mínimo de 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior. 01 (um) conector de entrada de áudio e 01 (um) conector para saída de áudio ou 01 (um) conector combo para entrada e saída de áudio. Vídeo por HDMI e 1 (uma) VGA para monitor externo, sendo admitido uso de adaptador. 1 (uma) interface Bluetooth 4.0 ou superior. Unidade leitora de cartões SD.

Interface de Vídeo: Suporte de 16 milhões de cores. Suporte à memória gráfica de, no mínimo, 256 MB com alocação dinâmica de memória RAM. Suporte a Directx 12.

Unidades de Armazenamento: Unidade de estado sólido M2 de 128 GB, velocidade de gravação superior a 400MB/s. Na proposta escrita, deverão ser informados a marca e o modelo do disco rígido.

Tela de Vídeo LCD: Monitor de vídeo LCD com retro iluminação LED em cores de, no mínimo, 14”, com resolução mínima de 1280 x 800 no formato 16:10 ou 1366 x 768 no formato 16:9, com suporte mínimo ao padrão 32 bits de cores e tela de alto brilho.

Webcam: Webcam full HD de 1080p (1920x1080 pixels), com microfone embutido, conexão USB 2.0 ou superior, foco automático. **Interface de Som:** Som estéreo com autofalantes embutidos.

Teclado e Dispositivo Apontador: Teclado de oitenta e seis (86) teclas, padrão ABNT2, português brasil. Apontador sensível ao toque, tipo touchpad, multitoque, dois botões, com barra de rolagem vertical. Fornecer mouse óptico, com 2 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll, em conector USB e tapete (pad) para mouse.

Características físicas e energia: Peso máximo de 2,5 kg na configuração completa. Bateria de íons ou polímero de lítio para operação de, no mínimo, 04 horas em modo uso.



Cabos e acessórios: Todos os cabos necessários à conexão dos equipamentos à rede elétrica. Carregador de bateria AC-100-240 V; Frequência de entrada: 50-60 Hz. Cabo de energia elétrica medindo, no mínimo, 1,80 m, e adaptador, se for o caso, para o padrão de plug tripolar 2P + T (NEMA 5-15P).

Softwares: Licença de uso de software individual por microcomputador Windows 10 PRO Original 64 bits instalado, em português. Mídia de recuperação de sistema operacional do tipo recuperação rápida do fabricante do microcomputador, sendo permitido uso de partição de recuperação. Conjunto de manuais e/ou CD-ROM.

Compatibilidade: O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; justificado pela utilização do mesmo nas instalações públicas por longos e ininterruptos períodos de tempo, aproximadamente de 44 horas semanais.

Normas e Certificações: O equipamento deve estar listado como aderente ao programa RoHS. Atender os requisitos de Segurança e Compatibilidade Eletromagnética e de Eficiência Energética descritos na Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, expedida pelo INMETRO, compreendendo IEC 60950 (computador e monitor), IEC 61000, CISPR22 e CISPR24. O fornecedor deverá apresentar HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft do Windows 10 Pro através do Windows Catálogo para comprovação do microcomputador e notebook ofertado. O fornecedor deverá apresentar declaração de que o modelo do equipamento ofertado é compatível com uma distribuição do sistema operacional LINUX, informando a distribuição e a versão utilizada no teste.

Garantia: O período de garantia será contado a partir da data da emissão do Termo de Aceite Final dos equipamentos (ou emissão da respectiva nota fiscal), não inferior a 01 (um) ano, sendo os atendimentos prestados no local de instalação e utilização dos computadores no Município. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta. A garantia, suporte técnico e a manutenção de hardware dos equipamentos será de responsabilidade da fabricante, abrangendo a solução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados, sendo responsáveis pelo reparo e substituição de peças defeituosas por outra nova, de



performance equivalente ou superior. Durante o período de garantia, a manutenção de hardware dos equipamentos e dispositivos que integram o equipamento, inclusive teclado e mouse, será de responsabilidade da fabricante dispondo do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a solução do problema, contados da abertura do chamado. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação, incompatibilidade de “drivers”, entre outros, a fabricante deverá providenciar a correção do problema em até 05 (cinco) dias úteis contados do registro da ocorrência ou substituição em até 07 (sete) dias úteis. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência. A Contratada deverá indicar o canal de atendimento da assistência técnica a ser prestado pela Fabricante. Os chamados para solução de problemas com os equipamentos deverão receber um número para acompanhamento do usuário.

4.8. Projetor multimídia interativo a ultracurta distância

Descrição: Projetor multimídia interativo a ultracurta distância. Sistema multitouch para, no mínimo, 02 (dois) toques simultâneos através de caneta ou através de fingertouch. O equipamento deverá permitir a interatividade sobre a imagem projetada através do uso de Caneta(s) ou fingertouch, sem a necessidade de uso de lousa/manta sensível ou algum outro hardware equivalente/similar adicional para que o recurso de interatividade funcione. O equipamento deverá vir acompanhado de, no mínimo, duas (02) canetas interativas que possam ser utilizadas simultaneamente para o uso do recurso de interatividade sobre a imagem projetada. O equipamento deverá permitir, a interatividade sobre a imagem projetada, com até 2 usuários simultâneos, sem a necessidade de uma lousa/manta sensível ou algum outro hardware equivalente/similar adicional para que o recurso de interatividade funcione. O equipamento deverá permitir a projeção sem fio de imagens oriundas de Tablets e Smartphones (Android e iOS) via Wi-Fi. Sistema de Projeção com tecnologia 3LCD, LCD ou DLP. Luminosidade mínima de 3000 ANSI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Av. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras

Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

E-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br Site: www.arturnogueira.sp.gov.br

lumens. Resolução de contraste mínimo 3.000:1. Resolução nativa mínima 1280 x 800. Razão de aspecto nativo 16:10 ou 16:9 e compatível com 4:3. Tamanho (área projetada): mínimo de 80” na diagonal. Correção trapezoidal vertical e horizontal (Keystone): mínimo de 3 graus. Distância da tela ou lousa de, no máximo, 80 (oitenta) centímetros. Lâmpada: mínimo de 200 Watts. Duração da Lâmpada: mínimo 5.000 horas no modo normal e mínimo de 10.000 no modo econômico, sendo permitido o fornecimento de lâmpadas adicionais para atender o mínimo de horas (normal e econômico) para cada equipamento. Voltagem nominal: 100 – 240 V. Sinais de entrada: compatível com, no mínimo, NTSC, PAL, SECAM: 480i, 480p, 576i e 576p, HDTV: 720p, 1080i. Conectores mínimos de entrada: VGA D-sub15 PIN, HDMI, Áudio e USB. Conectores mínimos de saída: Saída de vídeo D-sub15 PIN e, Áudio.

Outras características: Métodos de Projeção: Frontal / Traseiro e instalação à parede. Conectores de rede: com fio (LAN): RJ-45. O equipamento deverá permitir o uso de dispositivo (interno) para conexão de rede sem fio Wireless IEEE 802.11 b/g/n, do próprio fabricante do equipamento ou perfeitamente compatível com o hardware, ou ser entregue acompanhado de dispositivo para espelhamento de tela ‘screen mirroring’ conectado via HDMI e alimentado via USB. Trava de segurança: deverá ser fornecido trava de segurança para dificultar roubo do equipamento. Alto falante: potência mínima de 16W. Nível de ruído: máximo de 38dB. Controle remoto: sem fio e com baterias. Caneta Interativa: devem ser fornecidas para cada equipamento, no mínimo, 02 (duas) canetas digitais interativas, tecnologia infravermelho, do mesmo fabricante do projetor interativo ou perfeitamente compatível, para uso de dois usuários simultaneamente. O equipamento deverá vir acompanhado de Controle Remoto que possua botões que permitam efetuar busca de diferentes fontes de vídeo do projetor através de um único botão, que permitam o ajuste do Zoom Digital de uma imagem projetada, que permitam aumentar e diminuir o volume do projetor, que permita ativar um pointer na tela projetada para efetuar destaque de informações apresentadas e que permita ser utilizado como controle do pointer em função de mouse. Pilhas: Deverá vir acompanhado, no



mínimo, um jogo de pilhas compatível para cada controle remoto e cada caneta interativa.

Cabos que deverão ser fornecidos: Cabo de força/alimentação elétrica tripolar de, no mínimo, 5 (cinco) metros de comprimento novo padrão. Cabo padrão HDMI de, no mínimo, 10 (dez) metros de comprimento. Cabo USB de, no mínimo, 10 (dez) metros de comprimento. Cabo de áudio P2 de, no mínimo, 10 (dez) metros de comprimento. Cabo VGA de, no mínimo, 10 (dez) metros de comprimento.

Kit de montagem deverá acompanhar: Suporte para instalação/fixação na parede. Caixa de distribuição de sinal compatível com os cabos ofertados. Opções de menu, documentação e manual de instalação e operação em português.

O equipamento deverá ser compatível com software de interatividade educacional, desenvolvido ou não pelo próprio fabricante. O software deverá ser fornecido sem qualquer ônus. O equipamento deverá ser novo e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta, ou ter sido fabricado em, no máximo, até no um ano da data de apresentação da proposta.

Garantia e Suporte Técnico: Garantia total (peças, serviços e transporte): mínima de 36 (trinta e seis) meses para o Projetor Multimídia Interativo e todo e qualquer componente fornecido. No caso de haver necessidade de remoção do equipamento para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do mesmo deverão ser efetuados pelo Detentor da Ata, sem custos adicionais ao Município. Atendimento: o atendimento às chamadas técnicas, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo detentor da ata e realizado no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis após a abertura de chamado técnico pela Prefeitura. O Detentor da Ata deverá providenciar a resolução do problema num prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, e liberar o equipamento para uso em perfeitas condições de operação.

4.9. Drone

Descrição: Drone aeronave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Av. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras

Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

E-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br Site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Peso: 570g.

Dimensões (comprimento x espessura x altura): Dobrada 180x97x84 mm e desdobrada (183 x 253 x 77 mm).

Principais características: Distância diagonal: 302 mm. Velocidade máx. de ascensão: 4 m/s (modo S) e 4 m/s (modo N). Velocidade máx. de descensão: 3 m/s (modo S); 3 m/s (modo N); 5 m/s (modo S e modo N durante uma descida íngreme); 3 m/s (todos os modos em elevações acima de 4500 m). Altura máx. de serviço acima do nível do mar: 5000 m. Duração máxima de voo (sem vento): 34 minutos. Duração máx. de voo estacionário (sem vento): 33 minutos. Distância máx. de voo: 18,5 km. Velocidade máx. de voo horizontal: 19 m/s (modo S); 12 m/s (modo N); 5 m/s (modo T). Resistência máx. ao vento: 29-38 km/h (nível S). Ângulo de inclinação máx.: 35° (modo S); 20° (modo N) – *35° sob fortes ventos. Velocidade angular máx. 250°/s (modo S) e 250°/s (modo N). Alcance da temperatura de funcionamento -10° a 40° C. Frequência de funcionamento 2,4000-2,4835 GHz / 5,725-5,850 GHz. Potência do transmissor (EIRP) 2,4000-2,4835 GHz (FCC s26 dBm; CE s20dBm; SRRC ≤20dBm; MIC ≤20dBm) / 5,725-5.850 GHz (FCC≤26 dBm; CE≤14 dBm; SRRC≤26 dBm). Alcance de precisão em voo estacionário: Vertical ±0,1 m (com posicionamento visual) e ± 0,5 m (com posicionamento por GPS); Horizontal ±0,1 m (com posicionamento visual) e ± 1,5 m (com posicionamento por GPS). Hélices com rápida liberação, com redução de ruídos e dobráveis. Sistemas de satélites GPS+GLONASS. Bússola unitária. UMI unitária. Armazenamento Interno de 8GB.

Bateria: Capacidade de 3500 mAh. Voltagem de 11,55 V. Limite da voltagem de carregamento de 13,2 V. Bateria LiPo 3S. Energia 40.42 Wh. Peso de 198 g. Temperatura de carregamento de 5° a 40° C. Potencia máx. de carregamento de 38 W.

Câmera: Sensor CMOS 1/2" (pixeis efetivos de 12 MP e 48 MP). Lente com campo de visão (FOV) de 84°, distância focal equivalente de 24 mm, abertura f/2.8 e alcance focal de 1 m a ∞. ISO com vídeo de 100-6400, foto de 12 MP (100-3200 automático e 100-6400 manual) e foto de 48 MP (100-1600 automático e 100-3200 manual). Resoluções máx. de foto de 48 MP 8000x6000 pixels. Modos de foto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Av. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras

Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

E-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br Site: www.arturnogueira.sp.gov.br

individual de 12 MP e 48 MP; disparo contínuo de 12 MP (3, 5 e 7 quadros); variação da exposição automática (AEB) de 12 MP (3 e 5 quadros a 0,7 EV bias); temporizador de 12 MP (2,3,5,10,15,20,30 e 60 seg); Smartphoto com reconhecimento de cena, Hyper Light e HDR; panorâmica em HDR (largura x altura) com vertical 3x1 de 3328x8000 pixels e ampla 3x3: 8000x6144 pixels; Panorâmica em 180° com 3x7 (largura x altura) e 8192x3500 pixels; Esfera (largura x altura) de 3x8+1) e 8192x4096 pixels. Formatos de foto JPEG e DNG (RAW). Resolução de vídeo e taxa de quadros de 4 K Ultra HD 3840x2160 (24,25,30,48,50 e 60 fps), FHD 1920x1080 (24,25,30,48,50,60,120 e 240 fps), 4 K Ultra HD HDR 3840x2160 (24,25,30 fps) e 2,7 K HDR 2688x1512 (24,25,30 fps), FHD HDR 1920x1080 (24,25,30 fps). Perfil de cores D-Cinelike e Normal. Formatos de vídeo MP4 e MOV (H.264/MPEG-4AVC, H265/HEVC). Taxa máx. de bits de 120 Mbps. Suporte de cartões microSD com capacidade de até 256 GB. Suporte aos sistemas de arquivo FAT32 e exFAT. Zoom disponível.

Estabilizador: Estabilização em 3 eixos (inclinação, rotação e giro). Alcance mecânico com inclinação de -135° a 45°, rotação de -45 a 45° e giro de -100° a 100°. Alcance controlável com inclinação de -90 a 0° (padrão) e -90° a 24° (estendido). Vel. máx. controlável (inclinação) de 100°/s. Alcance vibração angular de $\pm 0,01^\circ$.

Sistema Visual: Frontal com alcance da medida de precisão de 0,35 a 22 m, alcance de detecção de 0,35 a 44 m, velocidade de detecção efetiva de 12m/s, campo de visão (FOV) de 71° (horizontal) e 56° (vertical). Traseiro com alcance da medida de precisão de 0,37 a 23,6 m, alcance de detecção de 0,37 a 47,2 m, velocidade de detecção efetiva de 12m/s, campo de visão (FOV) de 57° (horizontal) e 44° (vertical); Sensores inferiores disponíveis, com sensores visuais duplos e sensores de tempo de voo (ToF). Inferior com alcance de medição ToF entre 0,1 e 8m, alcance voo estacionário de 0,5 a 30m e alcance de voo estacionário do sensor visual de 0,5 a 60 m. Luz auxiliar inferior de LED unitário.

Segurança: Sistema de desvio de obstáculos Avançados de Assistência de Pilotagem (APAS) 3.0.

Transmissão de Vídeo: Sistema de transmissão Ocusync 2.0 com câmbio entre



2,4 e 5,8 GHz. Distância máx. de transmissão de 10 km (FCC), 6 km (CE), 6 km (SRRC) e 6km (MIC). Qualidade da transmissão ao vivo de 720 p a 30 fps e de 1080 p a 30 fps. Latência de 120 a 130 ms (a depender das condições do ambiente e do dispositivo móvel) Formato de codificação da transmissão de vídeo de H.265. Taxa de bites máx. do video ao vivo de 12 Mbps Frequência de funcionamento de 2.400 a 2,4835 GHz e 5,725 a 5,850 GHz.

Controle Remoto: Sistema de transmissão do controle remoto OcuSync 2.0. Suporte de conectores de dispositivos móveis de Lightning Micro USB, USB tipo C. Dimensões máx. dos dispositivos móveis suportados (altura x largura x espessura) de 180x86x10 mm. Temperatura de funcionamento entre -10º a 40ºC. Potência do transmissor (EIRP) entre 2,400 a 2,4835GHz (FCC≤26 dBm; CE≤20 dBm; SRRC≤20 dBm e MIC≤20 dBm).

Garantia: O período de garantia será contado a partir da data de ativação do equipamento, não inferior a 01 (um) ano. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta.

4.10. Smartphone (para uso do drone)

Descrição: Smartphone.

Principais características: Sistema operacional Android. Versão S.O. 11 ou superior. Display com dimensão de 6,2” ou superior. Resolução FHD+ de 1080x2400 ou superior. Multichip Dual Chip, tipologia de Nano Chip. Câmera traseira 108 MP + 16 MP + 8 MP ou superior. Câmera frontal 32 MP ou superior. Filmadora UHD 4 K. Processador Qualcomm Snapdragon 778 G (2,4 GHz Octa-Core) ou superior. Memória RAM de 8 GB. Memória interna de 128 GB ou superior. Conexões Wi-Fi, 3G, 4g e 5G alimentação. Bateria de 4000 mAh ou superior. Voltagem de funcionamento de 5,725 a 5,850 GHz (FCC≤26 dBm; CE≤14 dBm; SRRC≤26 dBm), 1200 mA a 3,6 V (Android) e 700 mA A 3,6 V (iOS). Carregador com entrada de carregamento de 100 a 240 V, 50/60 Hz, 1,3 A; saída de carregamento de 13,2 a 2,82 A, entrada USB 5V-2A; Voltagem de 13,2V e potência nominal de 38 W.



Garantia: O período de garantia será contado a partir da data emissão do Termo de Aceite Final do equipamento (ou emissão da respectiva nota fiscal), não inferior a 01 (um) ano. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta.

4.11. Frigobar

Descrição: Frigobar.

Principais características: Capacidade mínima de 120 litros, completo com prateleiras removíveis e pés niveladores frontais. Certificado pelo Inmetro com nível A de consumo de energia. Voltagem de 110V.

Garantia: O período de garantia será contado a partir da data emissão do Termo de Aceite Final do equipamento (ou emissão da respectiva nota fiscal), não inferior a 01 (um) ano. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta.

4.12. Aparelho de ar condicionado

Descrição: Aparelho de ar condicionado.

Principais características: Modelo janela, com capacidade de refrigeração de 27000 BTU/h, eletrônico, ciclo frio, baixo nível de ruído com controle individual do ângulo das aletas, na cor branca. Voltagem de 220V. Certificado pelo Inmetro com nível A de consumo de energia. O equipamento deve cumprir o índice mínimo de eficiência energética ou nível máximo de consumo fixado pela Portaria Inmetro/MDIC nº 410/2013. O equipamento deve possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria Inmetro nº 215/2009, que aprova requisitos de Avaliação de Conformidade – RAC do produto e trata de etiquetagem compulsória.

Garantia: O período de garantia será contado a partir da data emissão do Termo de Aceite Final do equipamento (ou emissão da respectiva nota fiscal), não inferior



a 01 (um) ano. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, situado na Av. XV de Novembro, nº 1400 – Imóvel Palmeiras, CEP 13.165-025, na Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, Desenvolvimento Sustentável e Habitação;
- A empresa vencedora do certame terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), para efetuar a entrega;
- A licitante vencedora deverá atender, rigorosamente, os prazos e descrições determinados pela Administração Pública para o fornecimento do produto, correndo por sua conta as despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento;
- Na “Autorização de Fornecimento”, emitida por meio eletrônico pelo Departamento Solicitante, constará a quantidade e demais condições para o fornecimento do produto;
- As despesas de transporte e os demais custos decorrentes do fornecimento, bem como tributos e encargos trabalhistas e previdenciários são de responsabilidade da empresa licitante;
- A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo transporte do produto até o local de entrega, garantindo seu recebimento sem qualquer dano e/ou avaria;
- Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega do produto a licitante deverá formalizar esta intenção em até 15 (quinze) dias antes da data programada para entrega. A Administração contratante não está obrigada a aceitar a solicitação de prorrogação de prazo, podendo, a seu juízo, rejeitá-la;
- Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e íntegras;



- A responsabilidade de conferência, no ato da entrega, das quantidades e condições do produto é do servidor designado para recebimento, devendo verificar se o produto está de acordo com as especificações do Anexo I, e de acordo com a “Autorização de Fornecimento” (AF);
- O recebimento dos produtos será efetuado por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas nos produtos ofertados, sob pena de devolução imediata ao fornecedor, devendo ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis contadas da data da recusa;
- Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto nas legislações vigentes;
- A contratada deverá fornecer o produto dentro dos padrões exigidos em edital, obedecendo às normas de manutenção e garantias ofertadas pelo fabricante, atender, rigorosamente, os prazos e descrições determinados para a entrega do produto.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite expresso nas legislações.

Caso as partes tenham interesse na prorrogação do contrato, deverão se manifestar, por escrito, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência do final do prazo de vigência.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, dentro do prazo, quantidade e especificações exigidas;
- Dar ciência, imediatamente, à Contratante sobre qualquer anormalidade que



verificar na entrega do produto;

- Entregar os produtos de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;
- Sujeitar-se a mais amplas e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- Manter, durante toda a execução contratual em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar qualquer esclarecimento que for solicitado pelo setor competente, atendendo prontamente as demandas e obrigações acordadas.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Receber, da Contratada, os produtos;
- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo, para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto;
- Rejeitar, de todo ou em parte, a entrega do objeto caso este não apresente as qualificações apresentadas no presente Termo de Referência;
- Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste documento;
- A Administração reserva o direito de suspender a compra do objeto, caso este esteja em desacordo com o pactuado entre as partes e expresso no presente instrumento;
- Incluir foro para dirimir conflitos;
- Incluir as sanções pelo inadimplemento da obrigação, considerando possível inexecução contratual, para preservar o cumprimento da contratação/compra.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Av. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras

Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

E-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br Site: www.arturnogueira.sp.gov.br

A Contratante somente pagará pelos produtos entregues. Para o pagamento, será necessária a efetiva comprovação da entrega dos materiais e equipamentos.

O pagamento será efetuado, preferencialmente, por meio de Boleto Bancário emitido pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos com a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento.

A empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu prazo de pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 73.894,64 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Av. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras

Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

E-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br Site: www.arturnogueira.sp.gov.br

fundamentado em buscas no Painel de Preços do Governo Federal e em contratos de outros órgãos públicos (em execução ou concluídos no período de até um ano).

Grade dos Produtos

Item	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
1	Cadeira giratória com apoio de braço	4 unidades	R\$ 558,74	R\$ 2.234,96
2	Cadeira fixa com apoio de braço	20 unidades	R\$ 623,00	R\$ 12.460,00
3	Mesa retangular 1000 mm x 600 mm	4 unidades	R\$ 635,35	R\$ 2.541,40
4	Mesa retangular 800 mm x 600 mm	20 unidades	R\$ 659,33	R\$ 13.186,60
5	Armário médio 800 mm x 500 mm	1 unidade	R\$ 1.029,00	R\$ 1.029,00
6	Arquivo deslizante de aço	1 unidade	R\$ 823,00	R\$ 823,00
7	Notebook	1 unidade	R\$ 3.370,33	R\$ 3.370,33
8	Projeter multimídia interativo a ultracurta distância	1 unidade	R\$ 10.965,33	R\$ 10.965,33
9	Drone	1 unidade	R\$ 13.363,87	R\$ 13.363,87
10	Smartphone (para uso do drone)	1 unidade	R\$ 1.119,57	R\$ 1.119,57
11	Frigobar	1 unidade	R\$ 1.200,82	R\$ 1.200,82
12	Aparelho de ar condicionado	2 unidades	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00
Valor estimado.....				R\$ 73.894,88

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes poderão ocorrer por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

- 497-08.03.04.182.0005.1.013.449052.02.1000030.

Os recursos para aquisição dos materiais e equipamentos são provenientes do repasse firmado por meio do Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP – IL nº 45/2023, Processo SEI nº



13100000060/2023-41, entre a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

Ainda, conforme exigência da AGEMCAMP, houve a necessidade de criação de uma conta bancária específica para este projeto, conforme segue.

Banco: Banco do Brasil - 001

Agência: 1475-3

Conta Corrente: 37265-X

12. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Todas as aquisições e suas respectivas entregas, serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, bem como o correto funcionamento dos equipamentos, a fim de garantir o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência.

12.1. Fiscalização

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, sendo incumbido ao Cícero Gomes, Diretor de Defesa Civil, a função de verificar o correto cumprimento do objeto do contrato, bem como as demais especificações estabelecidas.

12.2. Gestão

A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, sendo incumbido ao Roberto José Daher, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, a função de verificar o correto cumprimento do objeto do contrato, bem como as demais especificações estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Av. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras

Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

E-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br Site: www.arturnogueira.sp.gov.br

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A proposta de preço deverá ser formulada considerando todas as despesas cabíveis, que incidam direta ou indiretamente sobre o estudo, mesmo que não estejam registrados nos documentos.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor, desde que contemple todas as exigências contidas neste Termo de Referência.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1336-2/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PROJETO “CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL – COE – DEFESA CIVIL”, CONFORME MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDOCAMP PELOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA CAMPINAS.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e **DECLARAMOS** que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, de e..... 2025.

Representante legal

(Com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1336-2/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PROJETO “CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL – COE – DEFESA CIVIL”, CONFORME MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDOCAMP PELOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA CAMPINAS.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico N.º 000/2025, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Artur Nogueira;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Av. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras

Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

E-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br Site: www.arturnogueira.sp.gov.br

8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

9. Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Responsável (is) que assinará (ão) a/o **CONTRATO**, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador juntar o instrumento de mandato.

Nome _____
CPF/MFNº _____ RG _____ Nº _____

Data de Nascimento _____
Endereço _____ completo

E-mail _____ Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____

Agência _____

Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1336-2/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PROJETO “CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL – COE – DEFESA CIVIL”, CONFORME MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDOCAMP PELOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA CAMPINAS.

DECLARO, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 000/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA..

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1336-2/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PROJETO “CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL – COE – DEFESA CIVIL”, CONFORME MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDOCAMP PELOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA CAMPINAS.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins do disposto no Art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Local e Data: _____, _____, de _____ de 2025.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ

**ANEXO VI****PROPOSTA COMERCIAL FINAL**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **22/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1336-2/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PROJETO “CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL – COE – DEFESA CIVIL”, CONFORME MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDOCAMP PELOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA CAMPINAS.

À Comissão de Pregão Eletrônico

Prezados Senhores,

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, as condições para o fornecimento do objeto acima citado.

GRADE DO PRODUTO**Grade dos produtos**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	v.unit	v.total
01	Cadeira giratória com apoio de braço	Unidade	04		
02	Cadeira fixa com apoio de braço	Unidade	20		
03	Mesa retangular 1000 mm x 600 mm	Unidade	04		
04	Mesa retangular 800 mm x 600 mm	Unidade	20		
05	Armário médio 800 mm x 500 mm	Unidade	01		
06	Arquivo deslizante de aço	Unidade	01		
07	Notebook	Unidade	01		
08	Projeter multimídia interativo a ultracurta distância	Unidade	01		
09	Drone	Unidade	01		
10	Smartphone (para uso do drone)	Unidade	01		
11	Frigobar	Unidade	01		
12	Aparelho de ar condicionado	Unidade	02		

□ O Prazo de validade da presente proposta será de **30 (trinta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.

□ Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Contratante, para a assinatura do **Contrato**, estando dispostos a iniciarmos o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Av. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras

Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

E-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br Site: www.arturnogueira.sp.gov.br

fornecimento dos serviços/produtos, após o pedido emitido pelo setor competente do Contratante, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pela presente proposta, aceitamos as condições de **pagamento**, nos termos dispostos na cláusula 20 do edital.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ e endereço da sede), que tomei conhecimento e concordo em fornecer o objeto da presente licitação conforme detalhamento disposto no Anexo I - Termo de Referência e que, nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pelo Contratante, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso as mercadorias apresentem qualquer avaria durante o transporte, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

Declaro ainda que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Local e data _____

Assinatura do Representante.

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Aos..... dias do mês de..... do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA**, pessoa jurídica de direito público sito a Av. XV de novembro, Nº 1400 – Artur Nogueira/SP, inscrita no CNPJ/MF 45.735.552/001-86 representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, senhor **LUCAS SIA RISSATO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Artur Nogueira/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, e-mail _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **FORNECEDOR/CONTRATADO**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 000/2025 Processo Administrativo nº 1336-2/2025, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Artur Nogueira, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento de Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PROJETO “CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL – COE – DEFESA CIVIL”, CONFORME MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDOCAMP PELOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA CAMPINAS**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) e na Proposta Comercial Final (**ANEXO VI**), que integram o edital que deu origem a presente avença, conforme itens, preços e marcas constantes do presente CONTRATO, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **CONTRATADO** sendo que os documentos citados passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**Grade dos produtos**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	v.unit.	v.total	Marca
01	Cadeira giratória com apoio de braço	Unidade	04			
02	Cadeira fixa com apoio de braço	Unidade	20			
03	Mesa retangular 1000 mm x 600 mm	Unidade	04			
04	Mesa retangular 800 mm x 600 mm	Unidade	20			
05	Armário médio 800 mm x 500 mm	Unidade	01			
06	Arquivo deslizante de aço	Unidade	01			
07	Notebook	Unidade	01			
08	Projeter multimídia interativo a ultracurta distância	Unidade	01			
09	Drone	Unidade	01			
10	Smartphone (para uso do drone)	Unidade	01			
11	Frigobar	Unidade	01			
12	Aparelho de ar condicionado	Unidade	02			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O **Contrato**, permanecerá válido por um período de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite expresso nas legislações, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

2.1.2 - Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, “antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - O produto deverá ser entregue no local e horários a serem indicados pelo setor de Agricultura, de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

3.2 - **Forma de entrega** Os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, situado na Av. XV de novembro, nº 1400 – Imóvel Palmeiras,



CEP 13.165-025, na Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, Desenvolvimento sustentável e habitação.

3.2.1 - A empresa vencedora do certame terá 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), para efetuar a entrega.

3.2.2 - O **CONTRATADO** obriga-se a fornecer o produto de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.2.3 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do **CONTRATADO**.

3.2.4 - O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do **CONTRATANTE**, quando da solicitação de entrega.

3.2.5 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o **CONTRATADO** obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pelo **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 - O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelo responsável pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Posturas, que se utilizará do equipamento, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento do equipamento entregue.

3.3.1 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



3.4 - O **CONTRATANTE** reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

3.5 - O prazo de garantia, bem como as diretrizes sobre a assistência técnica e treinamento dos operadores seguirão o disposto no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem a devida anuência do **CONTRATANTE** e o respeito ao disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/21.

5.2 - A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.1 - O **CONTRATADO** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 - O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo **CONTRATADO**, deverá ser entregue juntamente com o equipamento no local indicado pela seção competente do **CONTRATANTE**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 - O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo **CONTRATANTE**, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

7.3 - O **CONTRATADO** deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal/Medição emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de, preferencialmente, **BOLETO BANCARIO** emitido pela **CONTRATADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A **CONTRATANTE** somente pagará a **CONTRATADO** pelo(s) serviço(s) que realmente for(em) pedido(s) e realizado(s).

7.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** e seu pagamento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado, contado a partir de sua reapresentação.

7.6 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



7.7 - Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (Art. 92, V)

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2 - Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, conforme Lei Complementar Municipal nº 504/2011 exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, se houver.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo (no caso de contrato).

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme disposições e requisitos constantes no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.10 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos: justificativa do pedido, memória de cálculo e planilhas delimitando os serviços a serem aditados e seus valores.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV).

Na manutenção do contrato, o **CONTRATANTE** se obriga, além das obrigações dispostas no Termo de Referência, a:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o termo de referência, o contrato e seus anexos;

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

V – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

VI – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII – Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII – Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

IX – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

XI – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)



10.1 - O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Entregar o objeto conforme estipulado no Termo de Referência e proposta.

II – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato esclarecimento ou informação por eles solicitados;

III – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 15 (quinze) dias, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IV – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

V - Dentro do prazo de garantia, reparar, preventiva ou corretivamente, ou substituir o equipamento, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE** e no prazo estipulado no Termo de Referência.

VI – O **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

X – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;



XI – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução (Art. 96 da Lei nº 14.133/21), devido a não haver exigência prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem anterior deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:



1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

2. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159](#)).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([Art. 92, XIX](#))

13.1 - O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



13.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 - Pelo Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 - Pela Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 - Pelas indenizações e multas.

13.4 - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à empresa **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 156 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 (suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos), independentemente da aplicação da multa contratual.

13.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **CONTRATADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, por duas vezes consecutivas, no intervalo de 15 (quinze) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do primeiro dia útil seguinte à data da última publicação.

13.7 - O **CONTRATADO** declara-se ciente sobre os motivos que ensejam a rescisão contratual e suas consequências, de acordo com o elencado no artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, com alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII](#))

14.1 - No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará um **CONTRATO**:

14.1.1 - As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem, na dotação abaixo discriminada:



FICHAS ORÇAMENTÁRIA:

497 – 08.03.04.182.005.1.013.449052.02.1000030 Convenio Estadual – Vinculados AGENCAMP

14.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do Contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente o fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

15.2 - O **CONTRATADO** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

15.3 - A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

15.4 - Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do Contrato a fiscalização indicada pela **CONTRATANTE** adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 - O **CONTRATADO** obriga-se a permitir à fiscalização da **CONTRATANTE**, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

15.6 - Compete ainda à fiscalização da **CONTRATANTE**, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração



contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste Contrato.

15.7 - Fica designado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão do Contrato o(a) senhor(a) Roberto José Daher - Secretário Municipal de Segurança, bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Senhor(a) Cícero Gomes – Diretor de Defesa Civil

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2.1 – Não serão aceitos acréscimos acima dos permitidos por lei.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD

19.1 - O **CONTRATADO** desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Av. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras

Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

E-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br Site: www.arturnogueira.sp.gov.br

de Preços sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (Art. 92, §1º)

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: **CONTRATANTE, CONTRATADA** e testemunhas.

Artur Nogueira, ____ de _____ de --2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

LUCAS SIA RISSATO

Pelo **CONTRATANTE**

(Nome da empresa vencedora da Licitação)

(Responsável pela empresa vencedora da Licitação)

Pelo **CONTRATADO**

Gestor(a) da Contrato

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

PROCURADOR JURIDICO

OAB/SP 266.176



ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA**

Contratada:

Contrato Nº (de Origem): **XXX/202X** - Data da Assinatura: **XX/XX/202X4**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO PROJETO “CENTRO DE OPERAÇÃO DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL – COE – DEFESA CIVIL”, CONFORME MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDOCAMP PELOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS.

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*):

Contratante: XXXXXXXXXXXXX

OAB/SP: XXXX

E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Av. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras

Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

E-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br Site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Atualização Cadastral” anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Artur Nogueira, -- de -- de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO PELA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*